CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 32/2014

Inclui no Calendário Oficial o "Dia Municipal da Luta pela Eliminação da Discriminação Racial"

Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a data de 21 de março como o "Dia da Luta pela Eliminação da Discriminação Racial".

Art. 2° O evento será comemorado anualmente por meio de ações promovidas pelo Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 28 de fevereiro de 2014

Paulo Pereira Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA

Entende-se por igualdade social o contexto em que as pessoas detém e gozam dos mesmos direitos e oportunidades num determinado aspecto. A igualdade de gêneros relaciona-se às oportunidades repartidas de forma justa a homens e mulheres.

A igualdade racial é noção que defende que todas as pessoas devem gozar dos mesmos direitos, sem distinção de qualquer natureza. No contexto histórico sabe-se que na África do Sul, na época do apartheid, não havia qualquer respeito para com a igualdade racial, sendo a população negra explorada e tratada de forma desumana.

A igualdade perante a lei (ou princípio da isonomia) é um princípio segundo o qual todos os cidadãos têm capacidade para os mesmos direitos, sem distinção de qualquer natureza.

Neste contexto, promover a igualdade racial significa um ajuste na abordagem das relações raciais no Brasil, um conceito relativamente novo, mais completo, pois rompe com a unilateralidade das ações de enfrentamento do racismo. Atualmente, além de criminalizar condutas preconceituosas, propõe-se políticas que tenham incidência sobre os impactos materiais e simbólicos decorrentes do racismo.

Dessa forma, o Brasil aprofunda sua compreensão sobre o fenômeno racial, embora ainda não seja percebido como um elemento estruturante para a marginalidade e pobreza da população negra na sociedade brasileira.

Recentemente a mídia tornou a dar grande enfase ao problema do preconceito racial em razão da prisão equivocada de um ator, confundido com um meliante, de acordo com os meios de informações, por causa de seus cabelos e da cor de sua pele.

No intuito de valorizar o movimento de lutas pela plena igualdade racial é que se formulou o presente projeto de lei para instituir no calendário oficial do município uma data pela luta contra a discriminação racial e, assim, alertar sobre os problemas decorrentes de ações discriminatórias, bem como lembrar a necessidade de adoção de políticas pró-ativas na luta contra o preconceito.

Por fim, cumpre mencionar que o dia 21 de março é o "DIA INTERNACIONAL DE LUTA PELA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL". Por este motivo foi escolhida esta data para incluir a comemoração de um dia semelhante no calendário oficial do Município de Hortolândia.

Pelo Exposto, tem o presente Projeto de Lei o objetivo de estabelecer no calendário oficial do Município de Hortolândia um dia específico para lembrar a luta pela eliminação da Discriminação Racial, contando, para tanto, com apoio dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões 28 de fevereiro de 2014

Paulo Pereira Filho
Vereador